



## Create value with public funding

### Portugal 2020: Inovação Produtiva - Aviso N.º 13/SI/2018

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 13/SI/2018, o qual visa conceder apoios financeiros a projetos enquadrados na tipologia de investimento “Inovação Produtiva”, e que contribuam para o seguinte:

- Aumento do investimento empresarial das grandes empresas em atividades inovadoras, que promovam a (i) produção transacionável e internacionalizável, (ii) alteração do perfil produtivo do tecido económico e (iii) criação de emprego qualificado, através do desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de Investigação e Desenvolvimento (ID) e, bem assim, na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos;
- Reforço da capacitação empresarial das Pequenas e Médias Empresas (PME) para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para a sua progressão na cadeia de valor.

Inovação Produtiva  
Aviso N.º  
13/SI/2018

Pode ainda ser incluída uma componente específica de formação de recursos humanos que permita uma melhor eficácia dos processos de inovação das empresas. As ações de formação integradas no projeto de investimento devem ser apresentadas de forma autónoma em candidatura submetida ao [AAC n.º 18/SI/2017](#).

### Tipologia de projetos

São suscetíveis de apoio os projetos que se insiram em atividades inovadoras e que se proponham desenvolver um investimento inicial, de acordo com as seguintes tipologias:

- Criação de um novo estabelecimento;
- Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder, no mínimo, a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré-projeto;
- Diversificação da produção de um estabelecimento (para produtos não produzidos anteriormente), sendo que, na presente tipologia, os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200%, o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados;
- Alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente, na qual os custos elegíveis devem exceder a amortização e a depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes.

No caso de projetos de investimento de não PME (localizados nas NUTS II Lisboa), apenas são elegíveis atividades de inovação produtiva a favor de uma nova atividade.

### Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários dos apoios são empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

O presente Aviso tem aplicação na região NUTS II de Lisboa.

### Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas que visem a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos, e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Estão excluídos do presente AAC, entre outros, os projetos que incidam nas seguintes atividades:

- Financeira e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

### Condições de acesso específicas

Para além do definido no Regulamento Específico, os projetos a apoiar, no âmbito do presente AAC, têm que cumprir, entre outras, as seguintes condições específicas de acesso:

- Corresponder a uma despesa elegível total, por projeto, igual ou superior a Euro 75 mil, e inferior a Euro 25 milhões;
- O investimento deve ser sustentado por uma análise estratégica que identifique as áreas de competitividade críticas para o negócio, diagnostique a situação da empresa nessas áreas críticas e fundamente as opções de investimento apresentadas;
- Assegurar a capacidade de financiamento do projeto e, bem assim, a capitalização da empresa, a par da comprovação do financiamento bancário (quando aplicável), por via da comprovação da realização mínima de 25% dos capitais próprios do projeto (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital), até à data do primeiro pagamento;

- Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos (considerando, para o efeito, como início dos trabalhos, quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos para sinalização).

No caso de candidaturas do setor do turismo, apenas serão consideradas admissíveis as que digam respeito a hotéis com características de elevada qualidade, notoriedade e nível de diferenciação, e que demonstrem um efeito estruturante na oferta, de acordo com as seguintes condições:

- Criar unidades de quatro ou cinco estrelas em edifícios classificados como monumentos nacionais, imóveis de interesse público ou de interesse municipal;
- Requalificar hotéis existentes que tenham como objetivo obter a qualificação de quatro ou cinco estrelas;
- Requalificar hotéis existentes de quatro ou cinco estrelas, tendo como objetivo a manutenção da classificação.

No caso de projetos promovidos por não PME, acrescem, entre outros, os seguintes requisitos de acesso:

- Demonstrar o efeito do incentivo;
- Apresentar um grau de novidade e difusão ao nível do mercado nacional e/ou internacional;
- Apresentar um impacto relevante em termos da criação de emprego qualificado;
- Contribuir de forma relevante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa;
- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3);
- Apresentar um impacto relevante ao nível do seu efeito de arrastamento sobre a atividade económica, em particular, sobre as PME.

No presente AAC o ano de 2016 é utilizado como ano pré-projeto.

### **Regras e limites à elegibilidade de despesas**

No âmbito do presente AAC aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

Para os projetos apresentados por não PME, as despesas relacionadas com as tipologias de "Inovação de Marketing" e "Inovação Organizacional" não são consideradas elegíveis, contribuindo, no entanto, de forma positiva, para efeitos de seleção dos projetos.

Os projetos do setor do turismo e da indústria podem ainda incluir como despesas elegíveis, (i) a construção de edifícios, (ii) obras de remodelação e (iii) outras construções, nomeadamente em casos devidamente justificados no âmbito da atividade do projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, e de acordo com os seguintes limites:

- 40% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo que contribuam para atenuar a sazonalidade;
- 30% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo natureza, náutico e desportivo;
- 45% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo exclusivamente dedicado à saúde;
- 20% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da RIS 3 Regional;

- 30% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria que se enquadrem no âmbito da RIS 3 Regional e que contribuam para o desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D e na integração e convergência de novas tecnologias e conhecimentos.

O presente AAC não contempla a elegibilidade de quaisquer despesas realizadas em data anterior à data da candidatura, incluindo os estudos de viabilidade.

### **Critérios de seleção das candidaturas**

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$MP = 0,3A + 0,2B + 0,2C + 0,3D$ , em que:

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

### **Limite ao número de candidaturas**

Ao abrigo do presente AAC cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

### **Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios**

Os incentivos a conceder (i) são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40% e (ii) revestem a forma de incentivo reembolsável, tendo em conta que pode ser concedida uma dispensa de reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável até ao limite máximo de 60%, em função do grau de superação das metas que o candidato estabeleça, em sede de formulário de candidatura, relativamente aos seguintes indicadores e respetivas ponderações:

- Indicador I1 - Valor Acrescentado Bruto (VAB) - 0,40;
- Indicador I2 - Criação de Emprego Qualificado (CEQ) - 0,30;
- Indicador I3 - Volume de Negócios (VN) - 0,30.

### **Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas**

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#).

Ao abrigo deste concurso o prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 16 de janeiro de 2018 e o dia 5 de março de 2018 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o [Aviso N.º 13/SI/2018 - Inovação Produtiva](#).

### **Contactos**

**Para mais informações, por favor contacte:**

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 245.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2018 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.